



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*“Ubatuba - Capital do Surfe”*

LEI Nº 4576 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

(Autógrafo nº 24/23, Projeto de Lei nº 44/23, Ver. Jorge Ribeiro “Jorginho” - PV)

**Institui a Campanha “Vida Sempre depressão jamais”, de prevenção e combate à depressão.**

**Edelson Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ubatuba a Campanha “Vida Sempre depressão jamais” de prevenção e combate à depressão, que deverá ser realizada anualmente no mês de setembro.

**Art. 2º** A campanha passará a constar no Calendário Anual de eventos do Município.

**Art. 3º** Fica autorizado durante o mês da campanha a disseminação de informações à população, por meio de banners, impressos e/ou virtuais, educativos, bem como palestras e afins, de conscientização.

**Parágrafo único.** O recurso a ser utilizado para o desenvolvimento do que é proposto no caput deste art. correrá por previsão orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de outubro de 2023.**

  
**Edelson Fernandes – Podemos  
Presidente**